



EDITAL Nº 5/2019

RETIFICA O EDITAL Nº 1/2019 - PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 1º/2020

A Universidade Federal de Juiz de Fora retifica o Edital nº 1/2019, que trata do Processo de Ocupação de Vagas Ociosas 1º/2010, nos seguintes termos:

1. Os Itens 4.1.12 do Anexo IV e 4.1.8 do Anexo V passam a ter a seguinte redação:

O número de candidatos classificados na primeira etapa é definido em cada caso pela UFJF considerando o número de vagas para a respectiva modalidade.

2. O Item 4.1.13 do Anexo IV passa a ter a seguinte redação:

4.1.13 O resultado da primeira etapa da seleção dos candidatos à transferência será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **31/10/19**, a partir das 12h.

3. O Item 4.2.1 do Anexo IV passa a ter a seguinte redação:

4.2.1 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão entregar na CAT, entre o período de **01 a 08 de novembro de 2019**, a cópia dos documentos para participação da segunda etapa.

3. O Item 4.2.3 do Anexo IV passa a ter a seguinte redação:

4.2.3 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem (na CAT, entre os dias 01 a 08 de novembro de 2019) todos os documentos previstos no item 4.2.4 deste anexo.

3. O Item 4.1.10 do Anexo V passa a ter a seguinte redação:

4.1.10 O resultado da primeira etapa da seleção do candidatos à ingresso de graduado será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **31/10/19**, a partir das 12h.

3. O Item 4.2.1 do Anexo V passa a ter a seguinte redação:

4.2.1 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão entregar na CAT, entre o período de **01 a 08 de novembro de 2019**, cópia dos seguintes documentos para participação da segunda etapa:

- a) Cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso) com o respectivo registro.
- b) Cópia do histórico escolar da graduação.
- c) Cópia da certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no diploma não esteja atualizado.
- d) Cópia da procuração e cópia do RG do procurador, caso a entrega da documentação seja feita por um procurador.
- e) Tradução dos documentos, se for o caso.

4.2.1.2 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

4.2.1.3 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

4.2.1.3 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3. O Item 4.2.5 do Anexo V passa a ter a seguinte redação:

4.2.5 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem (na CAT, entre os dias 01 a 08 de novembro de 2019) todos os documentos previstos no item 4.2.1 deste anexo.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2019.

Mussolini Sutana Fernandes
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

Prof^a. Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-reitora de Graduação